



AMAZON
controle de pragas
"Jesus é a razão das minhas vitórias"

M. A. DA COSTA DOS SANTOS

CNPJ: 04.340.513/0001-00 - Insc. Municipal: 99.213-01
Rua Nova Olinda, 41 - Japiim - CEP: 69078-091 - Manaus/AM
Fone: (92) 3663-8015 / Fax: (92) 3663-7908
amazondedetizacao@terra.com.br
www.amazoncp.com.br

1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si, fazem de um lado, **Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, na Rua Silva Ramos, nº 71- Centro**. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.454/0001-10, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **M. A. da Costa dos Santos**, empresa com sede em Manaus-Am, na rua Nova Olinda, nº 41- Bairro Japiim, inscrita no CNPJ SOB O Nº04.340.513/0001-00, inscrição municipal, nº 99.213-01, neste ato representada por Maria Aparecida da Costa dos Santos, proprietária, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

a.A M. A da Costa dos Santos, prestará a **Conselho Regional de Odontologia do Amazonas**, os serviços de desinsetização e desratização na empresa, por um período de 06 (seis) meses.

3. CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNCIONÁRIO

4. **2.1** Os funcionários da **M. A DA COSTA DOS SANTOS**, deverão obedecer as normas e procedimentos da **CONTRATANTE**, ocorrendo algum ato desabonador por parte de algum funcionário da empresa **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** comunicará o fato a empresa **CONTRATADA** que deverá substituir imediatamente o seu funcionário.

5. **2.2** A equipe de trabalho deve ser rigorosamente selecionada pela **CONTRATADA**, a qual se responsabilizará por qualquer ato desabonador e que por ventura acarretem qualquer prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

6. **2.3** A **CONTRATADA** fica obrigada a enviar um técnico para orientar os serviços de desinsetização e desratização, assim como apoiar os empregados da **CONTRATANTE** no sentido de informar as condições irregulares, ou que, por ventura estejam colaborando com o aparecimento de insetos e roedores.

7. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8. **3.1** Fica expressamente estabelecido que os empregados tem vínculo trabalhista exclusivamente com a **CONTRATADA**, respondendo esta por quaisquer ônus advindos desta relação de emprego.

9. **3.2** Quaisquer tributos vigentes ou que vierem a ser criados e que incidirem direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços objeto do presente **CONTRATO**, ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, que se responsabilizará, inclusive por quaisquer licenças e ou permissões das autoridades públicas que se fizerem necessárias e pelas infrações que se cometerem.

10. CLÁUSULA QUARTA – DAS APLICAÇÕES

11. **4.1** Os serviços de manutenção do controle de pragas (desinsetização e desratização) serão executados **MENSALMENTE**, por nossos aplicadores, funcionários da **M. A DA COSTA DOS SANTOS**, que estarão devidamente caracterizados com crachá e uniforme da empresa.

12. **4.2** Para prestação dos serviços serão utilizados nas áreas internas , o fipronil (produto sem cheiro não sendo necessário tirar nada do lugar) e o contra blocos que é um rodenticida em formato de bloco parafinado de 20 Gramas, e nas áreas externas o cyperep que é um inseticida piretróide fotoestável, de formulação inovadora, que

Handwritten signature in blue ink.



AMAZON

controle de pragas

"Jesus é a razão das minhas vitórias"

M. A. DA COSTA DOS SANTOS

CNPJ: 04.340.513/0001-00 - Insc. Municipal: 99.213-01

Rua Nova Olinda, 41 - Japiim - CEP: 69078-091 - Manaus/AM

Fone: (92) 3663-8015 / Fax: (92) 3663-7908

amazondedetizacao@terra.com.br

www.amazoncp.com.br

13. disperso em uma suspensão aquosa, garante a melhor eficiência e poder residual do produto do produto e apresentando baixo risco toxicológico para os seres humanos e animais domésticos e não causa agressão ao meio ambiente.
14. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**
15. 5.1 Está incluso no preço pago pelos serviços descritos neste CONTRATO, a assistência técnica de 06 (seis) meses, para o serviço de desinfestação de insetos e roedores, com manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma, a partir do mês de Dezembro/2015 até Maio/2015.
16. 5.2 O prazo de manutenção e assistência técnica será de 30 (trinta) dias a contar da última aplicação de produto pela CONTRATADA. Porém se for necessário podendo retornar para fazer uma nova aplicação.
17. 5.3 No início da prestação dos serviços será entregue pela **M.A DA COSTA DOS SANTOS** o certificado expedido pela **DVISA**
18. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**
19. 6.1 As condições de pagamento do presente CONTRATO deverão ser da seguinte maneira: A CONTRATANTE efetuará à CONTRATADA o pagamento de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), sendo parcelado nas seguintes condições de pagamento, 30/60/90 dias, mediante apresentação da nota fiscal e boletos.
20. **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**
21. 7.1 Elegem as partes CONTRATANTES o foro central da cidade de Manaus, como único competente para dirimir qualquer ação ou controvérsia decorrente do presente CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
22. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Testemunhas:

Manaus, 01 de Dezembro de 2015.

Waldilice dos Santos Mathias

RG: 062.89.88-6

Dequise Raimundo Quimoraes

RG: 1901228-1

M. A. DA COSTA DOS SANTOS

João Batista de Faria
Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.

Testemunhas:

Edson Luiz de Farias da Silva

RG: 543618-4

Priscila C. Barbosa

RG: 19361912